

LEI ORDINARIA Nº 2018, DE 16.09.92

Altera o artigo 5º da lei 2000, de 16.12.91, que estima a Receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 92.

Artigo 1º - O limite fixado pelo artigo 5º da Lei 2000, de 16 de dezembro de 1991, modificado pela Lei 2013, de 8 de junho de 1992, fica alterado para até 200% (duzentos por cento) da Receita estimada.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.